

PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 001/2023

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: ELEMAR HACK, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS e MARCIA MESQUITA AZEVEDO, e sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora: PATRICIA KELLY JABLONSKI.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 001/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 02 de Janeiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2023 a 31/01/2023.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 - Nº 123 - Página 6
Divulgação do quinto livro - Edigistro de 123 - Publicação social nº 123 de 08 de janeiro de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2023
De: 02 de janeiro de 2023

"**WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.**"

Considerando o Requerimento de Férias regulamentares de 16-12-2022, da senhora **JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA, Secretária Municipal de Assistência Social, a partir do dia 02-01-2023 até 21-01-2023 referente ao período aquisitivo de 2022/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a senhora JANAÍNA RITA DE SOUZA, portadora do CPF nº 044.673.251-97 e da RG nº 1315727-2 da SSP-MT, a qual exerce o cargo em comissão de DAS-2 - Secretária Municipal de Cultura e Turismo, para responder provisoriamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 02-01-2023 até 21-01-2023, referente a férias do período de 2022/2023 da senhora JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA, portadora do CPF nº 844.175.101-30 e RG nº 1.110.863-0 da SESP-MT, que exerce o cargo comissionado de DAS-02 - Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de janeiro de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Termos Aditivos firmados no mês de dezembro de 2022

Nº de Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Ateração Contratual	Prazo	Valor
4º T. Aditivo	20/12/22	53/2022	Pref. Mun. Guiratinga	ARAÚJO E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	25/12/2022 até 24/04/2023	

Guiratinga, 21 de dezembro de 2022.

Waldecir Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PORTARIA

PORTARIA DLC Nº 001/2023
DATA: 04 de janeiro de 2023.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF nº *.652.851-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato nº 001/2023, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.583/0001-02, qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE DO TIPO RAIOS-X HOSPITALAR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO DA SALA E INSTALAÇÃO COMPLETA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DE RAIOS-X, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**

Art. 2º - Designar a servidora Juliana Rupperlthal Fank, portadora do CPF nº *.273.291-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.**

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

necessário.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando

responsabilidade.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga - MT, 04 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT.
CONTRATADA: DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.583/0001-02

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE DO TIPO RAIOS-X HOSPITALAR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO DA SALA E INSTALAÇÃO COMPLETA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DE RAIOS-X, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT".

VALOR: R\$ 149.450,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/01/2023
VIGÊNCIA: 03/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2023

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: ELEMAR HACK, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS e MARCIA MESQUITA AZEVEDO, e sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora: PATRICIA KELY JABLONSKI.

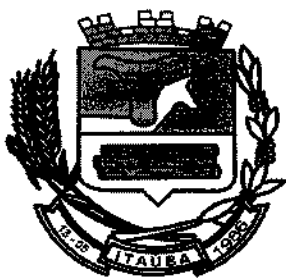
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 001/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 02 de Janeiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

Itaúba-MT, 15 de Setembro de 2023

Ao
Sr. **ELEMAR HACK**
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Aquisição de Bandeiras em Tecido.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar deste departamento providências para elaboração de processo de dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa para fornecimento de bandeiras em tecido para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

A justificativa desta Contratação Direta por dispensa de licitação conforme dispõe o artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93, bem como a documentação de regularidade da empresa a ser contratada encontra-se no projeto básico anexo a esta solicitação.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.



ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Bandeiras em Tecido para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. Segue abaixo descrito a especificação das bandeiras e as quantidades a serem adquiridas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	430981	Bandeira DO BRASIL confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 2,25X3,20 Metros (5.0 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	UND	3	800,00	2.400,00
2	430982	Bandeira DO ESTADO confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 2,25X3,20 Metros (5.0 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	UND	3	800,00	2.400,00
3	430983	Bandeira DO MUNICÍPIO confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 2,25X3,20 Metros (5.0 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	UND	3	800,00	2.400,00
4	430984	Bandeira DO BRASIL confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	UND	15	120,00	1.800,00
5	430985	Bandeira DO ESTADO confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	UND	15	120,00	1.800,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

6	430990	Bandeira DO MUNICÍPIO confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência; dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2,5 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	UND	15	120,00	-1.800,00
TOTAL GERAL (R\$)						12.600,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO:

A Constituição Federal no seu art. 13, parágrafo 1º, dispõe que a bandeira é símbolo nacional sendo sua utilização regulamentada pela Lei nº 5.700/71, alterada pela Lei nº 8.421/92, a qual determina em seu art. 4º que as repartições públicas em geral, Federais, Estaduais e Municipais, em quartéis, escolas públicas e particulares deverão possuí-las.

No âmbito municipal também foi sancionada a Lei nº 1.475 de 23 de Novembro de 2021, que estabelece o hasteamento obrigatório e permanente da bandeira Nacional, do Estado de Mato Grosso e do Município de Itaúba na entrada dos prédios públicos. A citada lei em seu art. 7º estabelece que caberá aos órgãos públicos à adoção das medidas necessárias para cumprimento da mencionada Lei.

Desta forma, a Prefeitura Municipal de Itaúba deve atender as referidas exigências legais, em respeito e zelo a suas atribuições institucionais, a aquisição dos materiais acima solicitados justifica-se em razão da Prefeitura não possui a quantidade para atender todas as repartições públicas desta municipalidade com as poucas bandeiras que possui, as quais, inclusive se encontram desgastadas em função da sua própria utilização.

Sabemos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei e, o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, a trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da lei também previu que nas ocorrências de licitações impossíveis e/ou inviáveis, como exceções à regra, que são as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Nestes casos Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizou através do DECRETO nº 9.412/2018, os valores limites estabelecidos nos incisos I e II do caput art. 23 e incisos I e II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma os valores foram atualizados da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

As contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

A dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento das bandeiras ora solicitadas, a nosso ver, poderá ser fundamentada com base no Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 que cita que é dispensável a licitação "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Apresentada a justificativa e fundamentação legal para a instrução do processo de dispensa de licitação ora solicitado, informo-vos que a empresa CONTRATADA deverá executar a entrega dos produtos respeitando o prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha recaiu na empresa **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, pelo fato da empresa ter apresentado o menor preço para fornecimento dos produtos, os quais se mostram dentro do valor praticado no mercado. Neste caso verificamos trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor a ser contratado (R\$ 12.600,00) não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00, conforme estabelecido no Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O valor total desta contratação é de R\$ 12.600,00 (Doze Mil e seiscentos reais), onde após análise dos orçamentos apresentados, constatou-se que a empresa **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA** apresentou o menor preço para fornecimento das bandeiras.

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, onde após análise dos preços ofertados e dos preços praticados no âmbito público, verificou-se que o preço ofertado pela empresa que apresentou o menor

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR _____

preço está condizente com o praticado no mercado conforme pode ser verificado nos orçamentos/pesquisa de preços juntados em anexo.

Por todo exposto e com amparo no disposto no Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93, solicito que a referida contratação dos produtos acima solicitados, se possível, seja feita por CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa **SÓ SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.342.293/0001-60, haja vista que a empresa supra citada apresentou o menor preço para fornecimento das bandeiras e possui toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica.

Para agilizar o processo de análise dos departamentos competentes desta administração, envio em anexo a esta justificativa cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços realizada junto às empresas/site do Tce/Mt: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, SIRIEMA COMÉRCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA, LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, SITE TCE/MT – PREF. MUN. DE VERA – DP 019/2023, SITE TCE/MT – PREF. MUN. DE ARIPUANÃ – ATA SRP 085/2023 SITE TCE/MT – FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO – DP 022/2023, SITE TCE/MT – PREF. MUN. DE CANARANA – DP 001/2023 e SITE TCE/MT – PREF. MUN. DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS – DP 018/2023;
- Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Empresa **SÓ BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**;
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo;

CONCLUSÃO:

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação dos departamentos competentes.

Itaúba/MT, 15 de Setembro de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Gabinete do Prefeito

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-ME

RUA JÚLIO DE CASTILHOS - 1001 - SALA 504 - CENTRO CEP: 95900-000 - LAJEADO-RS

C.N.P.J: 09.342.293/0001- 60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 072/0145775

FONE (51) 3714-2194/3714-1477

AOS CUIDADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

Qtd	Produto	Valor Item R\$	Valor Total R\$
3	Bandeira DO BRASIL confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 2,25X3,20 Metros (5.0 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	800,00	2.400,00
3	Bandeira DO MATO GROSSO confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 2,25X3,20 Metros (5.0 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	800,00	2.400,00
3	Bandeira DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 2,25X3,20 Metros (5.0 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	800,00	2.400,00
15	Bandeira DO BRASIL confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	120,00	1.800,00
15	Bandeira DO ESTADO confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	120,00	1.800,00
15	Bandeira DO MUNICÍPIO confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	120,00	1.800,00
			TOTAL R\$ 12.600,00



SÓ BANDEIRAS
Distribuidora de Bandeiras Ltda. - ME
CNPJ: 09.042.263/0001-60 / IE: 072/0145775
Fones: (51) 3714-2194 / 3714-1377
Rua Júlio de Castilhos - 1001 - Sala 504
Centro - CEP: 95000-000 - Lajeado - RS

Carimbo da empresa

Validade da Proposta: 60 Dias.

Prazo de Entrega: 20 A 30 Dias.

Condições de Pagamento: 30 Dias Após Empenho

LAJEADO/RS

DATA: 14/09/2023



Assinatura Do Responsável

Sirrema Comércio De Bandeiras Embalagens e Serigrafia LTDA.

Rua Gravataí, 323 – Loja 01 Cachoeirinha – RS

CNPJ: 11.105.441/0001-74 Fone: 51 -- 9 9913-8647

ORÇAMENTO

Para: **PREFEITURA MUNICIPAL Localidade: ITAÚBA - MT**

Item	Qtd	Produto	Valor Item R\$	Valor Total R\$
1	3	Bandeira nacional do Brasil confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 2,25X3,20 Metros (5,0 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	1.140,00	3.420,00
2	3	Bandeira do estado do Mato Grosso confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 2,25X3,20 Metros (5,0 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	1.140,00	3.420,00
3	3	Bandeira do município de Itaúba confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 2,25X3,20 Metros (5,0 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	1.140,00	3.420,00
4	15	Bandeira nacional do Brasil confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços	250,00	3.750,00

Condição de Pagamento:
A COMBINAR



SIFRIMA
Jm. do Barroco, Estação e Serviço Ltda
Pav. Comercial, 323 - L. 901 01
Cachoeirinha - RS - CEP 94910-100
Fone: (51) 9913-9847

Prazo de entrega do material: 30 DIAS APÓS
CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO.

Validade Do Orçamento: 60 DIAS.

		anti desfamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2,5 Panos) ESTAMPADA E REFORÇADA		
5	15	Bandeira do estado do Mato Grosso confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2,5 Panos) ESTAMPADA E REFORÇADA	250,00	3.750,00
6	15	Bandeira do município de Itaúba confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2,5 Panos) ESTAMPADA E REFORÇADA	250,00	3.750,00
TOTAL: R\$ 21.510,00				

**LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE
BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA**

Av. Paraguassú, 7335 - Sala 101 - Centro
CNPJ: 08.226.321/0001-10 Inscrição Estadual: 427/0027710

Nome/ Cliente: : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT				
Prazo De Entrega: 30 DIAS ÚTEIS				
Condição De Pagamento: A COMBINAR				
Validade do Orçamento: 60 DIAS				
ITEM	QTD.	PRODUTO	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	3	Bandeira nacional do Brasil confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 2,25X3,20 Metros (5.0 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	1.820,00	5.460,00
1	3	Bandeira do estado do Mato Grosso confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 2,25X3,20 Metros (5.0 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	1.820,00	5.460,00
3	3	Bandeira do município de Itaúba confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 2,25X3,20 Metros (5.0 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	1.820,00	5.460,00
4	15	Bandeira nacional do Brasil confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos) ESTAMPADA E REFORÇADA	310,00	4.650,00
5	15	Bandeira do estado do Mato Grosso confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos) ESTAMPADA E REFORÇADA	310,00	4.650,00
6	15	Bandeira do município de Itaúba confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos) ESTAMPADA E REFORÇADA	310,00	4.650,00
			TOTAL: R\$ 30.330,00	

LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE
BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

Av. Paraguassú, 7335 - Sala 101 - Centro
Xangri-lá - RS

CNPJ: 08.226.321/0001-10 / IE: 427/0027710

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

FUNÇÃO: Sócio Proprietário Walmir Maciel

CPF 252.231.430-00

RG 4004731552

CARIMBO

Xangri-lá - RS 11-09-2023.



MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Recatas
- Remessas do Aplic

EXADADA: CAPA

Licitação

AQUISICAO DE CONJUNTO DE TRES BANDEIRAS (BRASIL ESTADO E MUNICIPIO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

LICITAÇÃO Nº: 0000000019/2023

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: VERA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 19/04/2023

ABERTURA PROPOSTAS: 24/04/2023

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 8.775,00

Histórico de Situação

ABERTA em 19/04/2023

HOMOLOGADA em 26/04/2023

Itens

• BANDEIRA - CONJUNTO DE TRES BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO CETIM BRILHOSO DE LUXO DUPLA FACE SENDO UMA BRASIL, ESTADO E MUNICIPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12X1,60 METROS (2,5 PANOS)

Quantidade: 15 por R\$ 585,00 = R\$ 8.775,00

PARTICIPANTES: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME, RB ESPORTES LTDA, BUSATTO E GNOATTO LTDA ME



O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um site .gov.br e públicas

Pré-Edital: Feeds do TCE-MT de Notícias do TCE-MT no TCE-Facebook/Twitter MT

- Institucional
- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas
- Fiscalizados
- Ouidoria
- Corregedoria

- Pesquisas e Serviços
- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativos
- Certidão Negativa de Débitos
- PUG - Área Restrita
- GEO-OBRAS
- Boleto Online

- Transparência
- Consulta por Assunto
- Solicitação de Informação

- Imprensa
- Notícias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Rádio TCE
- Sessão Plenária
- Galeria de Fotos

- Escola de Contas
- Eventos
- Ensino a Distância do TCE
- Certificados





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 85/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 18/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado de Mato Grosso e Município de Aripuanã, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli nº 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **N. F. GRANDE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **79.034.153/0001-00**, com sede na Rua Maurício Mancano Mago, N.º 45, Bairro: Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, Cep: 86.990-000, Telefone: (44) 3232-1628, (44) 3232-1428, E-mail: licitacao@chamego.com.br . neste ato representada pela Sócio Administrador senhor, **Jean Marcelo Grandi**, portador da C.I. RG. n.º **44205459** SSP/PR e CPF/MF n.º **714.458.039-68**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 18/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado de Mato Grosso e Município de Aripuanã, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 18/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716127	BANDEIRA - CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER, EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOES DE METAL PARA HASTEAR; SENDO: BRASIL, ESTADO E MUNICIPIO, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12 X 1,60 METROS (2,5 PANOS).	PRÓPRIA	un	38	R\$255,00	R\$ 9.690,00



2	716128	BANDEIRA - CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER, EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOES DE METAL PARA HASTEAR; SENDO: BRASIL, ESTADO E MUNICIPIO, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,35 X 1,93 METROS (3,0 PANOS).	PRÓPRIA	un	36	R\$330,00	R\$ 11.880,00
VALOR TOTAL:							R\$ 21.570,00

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo X, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almojarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até o 5 (cinco) dias úteis, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **25 (vinte e cinco) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.7. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;

5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
04	Secretaria Municipal de Administração.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
08	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Módulo 01
08.4	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, nº 1208	Centro
12	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
13	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990);

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;



c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceites as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2023 e a proposta da empresa N. F. GRANDE & CIA LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de agosto de 2023.

Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal

N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ N.º 79.034.153/0001-00
Jean Marcelo Grandi
CPF N.º 714.458.039-68
Sócio Administrador

Testemunhas:

Edilene Costa Alves
CPF N.º 033.070.821-08

Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 061.607.721-12



MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRA
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público é de todos.

Atenção: informações públicas devem ser feitas em público.

[P/](#) [g](#) [i](#) [n](#) [F](#) [e](#) [e](#)
[do](#) [do](#) [de](#)
[TCE-](#) [TCE-](#) [No/](#) [/](#) [/](#) [/](#) [/](#) [/](#) [/](#) [/](#) [/](#)
[MT](#) [MT](#) [do](#)
[no](#) [no](#) [TCE-](#)
[Facebook](#) [Twitter](#) [MT](#)

Licitação

Aquisição de material de consumo, como bandeiras oficiais do Brasil, Mato grosso, Judiciário e Município de Cuiabá, e ainda kits de bandeiras dos Estados Brasileiros + DF, a serem utilizados durante a realização de eventos, cerimônias e reuniões

LICITAÇÃO Nº: 0000000022/2023

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: CUIABA

ENTIDADE: FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 17/08/2023

ABERTURA PROPOSTAS: 16/08/2023

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 33.755,00

Histórico de Situação

ABERTA em 17/08/2023

HOMOLOGADA em 17/08/2023

Ítems

- BANDEIRA - CONFECCIONADOS EM TECIDO NYLON MARITIMO, DUPLA FACE, EM APLICACOES INDIVIDUAIS, BORDADOS EM ALTO RELEVO, SENDO UMA DO BRASIL, UMA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A OUTRA DO MUNICIPIO, NOS TAMANHOS 1,12X1,60M, 2,5 PANOS DE CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT; TRÊS ROSETAS/ROSACEAS REFERENTE AS BANDEIRAS.**
 Quantidade: 06 por R\$ 214,00 = R\$ 1.284,00
 PARTICIPANTES: CONFECCAO DE BANDEIRA STORE LTDA
- BANDEIRA - CONFECCIONADOS EM TECIDO NYLON MARITIMO, DUPLA FACE, EM APLICACOES INDIVIDUAIS, BORDADOS EM ALTO RELEVO, SENDO UMA DO BRASIL, UMA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A OUTRA DO MUNICIPIO, NOS TAMANHOS 1,12X1,60M, 2,5 PANOS DE CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT; TRÊS ROSETAS/ROSACEAS REFERENTE AS BANDEIRAS.**
 Quantidade: 02 por R\$ 194,00 = R\$ 388,00
 PARTICIPANTES: CONFECCAO DE BANDEIRA STORE LTDA
- BANDEIRA - CONFECCIONADOS EM TECIDO NYLON MARITIMO, DUPLA FACE, EM APLICACOES INDIVIDUAIS, BORDADOS EM ALTO RELEVO, SENDO UMA DO BRASIL, UMA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A OUTRA DO MUNICIPIO, NOS TAMANHOS 1,12X1,60M, 2,5 PANOS DE CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT; TRÊS ROSETAS/ROSACEAS REFERENTE AS BANDEIRAS.**
 Quantidade: 02 por R\$ 4.400,00 = R\$ 8.800,00
 PARTICIPANTES: CONFECCAO DE BANDEIRA STORE LTDA
- BANDEIRA - CONFECCIONADOS EM TECIDO NYLON MARITIMO, DUPLA FACE, EM APLICACOES INDIVIDUAIS, BORDADOS EM ALTO RELEVO, SENDO UMA DO BRASIL, UMA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A OUTRA DO MUNICIPIO, NOS TAMANHOS 1,12X1,60M, 2,5 PANOS DE CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT; TRÊS ROSETAS/ROSACEAS REFERENTE AS BANDEIRAS.**
 Quantidade: 06 por R\$ 164,00 = R\$ 984,00
 PARTICIPANTES: CONFECCAO DE BANDEIRA STORE LTDA
- BANDEIRA - BANDEIRA DO MUNICIPIO, 03 PANOS, 1,12X 1,60 CM. EM POLIESTER, COSTURA REFORCADA EM TODA VOLTA, 100% POLIESTER, ACIDO (GRAU MINIMO 4) COM TARJA DO MESMO TECIDO, FORRADA**
 Quantidade: 60 por R\$ 288,00 = R\$ 17.340,00
 PARTICIPANTES: CONFECCAO DE BANDEIRA STORE LTDA
- BANDEIRA - BANDEIRA DO MUNICIPIO, 03 PANOS, 1,12X 1,60 CM. EM POLIESTER, COSTURA REFORCADA EM TODA VOLTA, 100% POLIESTER, ACIDO (GRAU MINIMO 4) COM TARJA DO MESMO TECIDO, FORRADA**
 Quantidade: 06 por R\$ 550,00 = R\$ 3.300,00
 PARTICIPANTES: CONFECCAO DE BANDEIRA STORE LTDA
- BANDEIRA - BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, 03 PANOS, 1,12X 1,60 CM. EM POLIESTER, COSTURA REFORCADA EM TODA VOLTA, 100% POLIESTER, ACIDO (GRAU MINIMO 4) COM TARJA DO MESMO TECIDO, FORRADA**
 Quantidade: 01 por R\$ 675,00 = R\$ 675,00
 PARTICIPANTES: CONFECCAO DE BANDEIRA STORE LTDA
- BANDEIRA - CONFECCIONADOS EM TECIDO NYLON MARITIMO, DUPLA FACE, EM APLICACOES INDIVIDUAIS, BORDADOS EM ALTO RELEVO, SENDO UMA DO BRASIL, UMA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A OUTRA DO MUNICIPIO, NOS TAMANHOS 1,12X1,60M, 2,5 PANOS DE CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT; TRÊS ROSETAS/ROSACEAS REFERENTE AS BANDEIRAS.**
 Quantidade: 06 por R\$ 164,00 = R\$ 984,00
 PARTICIPANTES: CONFECCAO DE BANDEIRA STORE LTDA

Institucional

Conheça o Tribunal História

Pesquisas e Serviços

Processos Jurisprudência

Transparência

Consulta por Assunto Solicitação de Informação

Imprensa

Noticias Artigos

Escola de Contas

Eventos Ensino a Distância do TCE



MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público é de todos.

Accesse as informações públicas de qualquer lugar e a qualquer hora.

[TCE-MT](#) [TCE-MT](#) [TCE-MT](#)
[TCE-MT](#) [TCE-MT](#) [TCE-MT](#)
[TCE-MT](#) [TCE-MT](#) [TCE-MT](#)
[TCE-MT](#) [TCE-MT](#) [TCE-MT](#)

Institucional

- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas
- Fiscalizados
- Ouvidores
- Corregedoria

Pesquisas e Serviços

- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativos
- Certidão Negativa de Débitos
- PUG - Área Restrita
- GEO-OBRAS
- Boleto Online

Transparência

- Consulta por Assunto
- Solicitação de Informação

Imprensa

- Notícias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Rádio TCE
- Sessão Plenária
- Galeria de Fotos

Escola de Contas

- Eventos
- Ensino a Distância do TCE
- Certificados

CIDADADÃO / C.A.F.A

Licitação

AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ESTADO DE MATO GROSSO E DO MUNICIPIO DE CANARANA

LICITAÇÃO Nº: 0000000001/2023

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: CANARANA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 10/01/2023

ABERTURA PROPOSTAS: 13/01/2023

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 26.850,00

Histórico de Situação

ABERTA em 10/01/2023

HOMOLOGADA em 13/01/2023

Ítems

- BANDEIRA - OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, OBEDECENDO AOS RIGIDOS CRITERIOS RELATIVOS AS DIMENSOES DAS FIGURAS GEOMETRICAS, DAS LETRAS E DA ESTRELA, ENTRE OUTAS EXIGENCIAS LEGAIS, APROPRIADA PARA USO EXTERNO, EM TECIDO IMPERMEAVEL AO TEMPO, DUPLA FACE COM APLICACOES PEGAS POR PECAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTENCIA COM REFORCOS TRIPLOS EM SUAS EXTREMIDADES ANTIDESFIAMENTO, MAIS ARGOLAS DE ACO PARA HASTEAMENTO, NO TAMANHO OFICIAL DE 0,90M X 128,M, SENDO 2,0 PANOS, DE CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT.**
 Quantidade: 10 por R\$ 850,00 = R\$ 8.500,00
 PARTICIPANTES: FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECOES SERVI... ESTAMPLAC - IND. E COM. DE BANDEIRAS LTDA
- BANDEIRA - OFICIAL DO MUNICIPIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OBEDECENDO AOS RIGIDOS CRITERIOS RELATIVOS AS DIMENSOES DAS FIGURAS GEOMETRICAS, LETRAS E DESENHOS, ENTRE OUTAS EXIGENCIAS LEGAIS, APROPRIADA PARA USO EXTERNO, EM TECIDO IMPERMEAVEL AO TEMPO, DUPLA FACE COM APLICACOES PEGAS POR PECAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTENCIA COM REFORCOS TRIPLOS EM SUAS EXTREMIDADES ANTIDESFIAMENTO, MAIS ARGOLAS DE ACO PARA HASTEAMENTO, NO TAMANHO OFICIAL DE 0,90M X 128,M, SENDO 2,0 PANOS, DE CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT.**
 Quantidade: 10 por R\$ 965,00 = R\$ 9.650,00
 PARTICIPANTES: ESTAMPLAC - IND. E COM. DE BANDEIRAS LTDA... FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECOES SERVI...
- BANDEIRA - NACIONAL DO BRASIL BORDADA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA DURABILIDADE AO TEMPO, NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA, DUPLA FACE, BORDADA, REFORCOS NAS LATERAIS, ILHOSES PARA HASTEAMENTO NOS TAMANHOS OFICIAIS: 0,90X1,28 METROS**
 Quantidade: 10 por R\$ 850,00 = R\$ 8.500,00
 PARTICIPANTES: FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECOES SERVI... ESTAMPLAC - IND. E COM. DE BANDEIRAS LTDA



MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

CIDADAO / CAPA Licitação

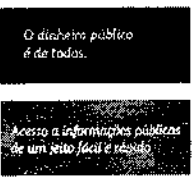
AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA USO EXTERNO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS
LICITAÇÃO Nº: 0000000018/2023
MODALIDADE: Dispensa de licitação
MUNICIPIO: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 02/05/2023
ABERTURA PROPOSTAS: 25/04/2023
LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:
VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 17.080,00

Histórico de Situação
ABERTA em 02/05/2023

HOMOLOGADA em 02/05/2023

Ítems

- SERVICO DE CONFECCAO DE SIMBOLOS CIVICOS - BANDEIRA DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, MEDINDO 1,60X1,12M**
Quantidade: 15 por R\$ 210,00 = R\$ 3.150,00
PARTICIPANTES: ARTE BRASIL E LUZ COMERCIO DE BANDEIRAS E TAPETES
- BANDEIRA - BANDEIRA DE CARRO DOS ESTADOS, BRASIL E MERCOSUL, MEDINDO 0,24X0,36, DUPLA FACE**
Quantidade: 15 por R\$ 210,00 = R\$ 3.150,00
PARTICIPANTES: ARTE BRASIL E LUZ COMERCIO DE BANDEIRAS E TAPETES
- BANDEIRA - BANDEIRA DO MUNICIPIO, 03 PANOS, 3,15 X 4,50M, EM POLIESTER, COSTURA REFORCADA EM TODA VOLTA, 100% POLIESTER, ACIDO (GRAU MINIMO 4) COM TARJA DO MESMO TECIDO, FORRADA**
Quantidade: 40 por R\$ 210,00 = R\$ 8.400,00
PARTICIPANTES: ARTE BRASIL E LUZ COMERCIO DE BANDEIRAS E TAPETES
- MASTRO - CONJUNTO DE MASTRO COMPOSTO POR 01 BASE DE MADEIRA MACICA ENVERNIZADA COM PE EM PVC, E 03 MASTROS DE ALUMINIO BIPARTIDOS COM ENCAIXES, 03 PONTEIRAS FEITA DE PVC COR PRATA /ALUMINIO.**
Quantidade: 02 por R\$ 1.190,00 = R\$ 2.380,00
PARTICIPANTES: ARTE BRASIL E LUZ COMERCIO DE BANDEIRAS E TAPETES



Plataforma de Notícias do TCE-MT no Facebook e Twitter

Institucional

- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas
- Fiscalizados
- Quilómetros
- Corregedoria

Pesquisas e Serviços

- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativos
- Certidão Negativa de Débitos
- PLIG - Área Restrita
- GEO-OBRAS
- Boleto Online

Transparência

- Consulta por Assunto
- Solicitação de Informação

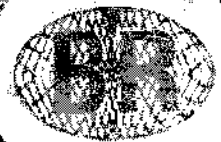
Imprensa

- Notícias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Rádio TCE
- Sessão Plenária
- Galeria de Fotos

Escola de Contas

- Eventos
- E ensino a Distância de TCE
- Certificados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 WALMIR MACIEL

1ª HABILITAÇÃO
 12/07/1978

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 07/11/1957 LAJEADO/RS

4a DATA EMISSÃO
 01/07/2022

4b VALIDADE
 29/04/2027

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR AUF
 4004731562-SSP/PC/RS

4d OFF
 252.231.430-00

5 Nº REGISTRO
 00200483050

5 CAT. HAB
 E

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ANTONIO HERMES MACIEL
 NILDA MACIEL



7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2419303747

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				DE			
B		29/04/2027		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A

Marcelo Soletti de Oliveira
 MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA
 DIRETOR GERAL - RS

ASSINATURA DO EMISSOR

12988319141
 RS259211281

LOCAL
 PORTO ALEGRE, RS

RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE, RS
 2419303747



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206047997

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2199058146

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LAJEADO

Local

23 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7846615 em 27/08/2021 da Empresa SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ 09342293000160 e protocolo 212938053 - 23/08/2021, Autenticação: F25B891C5EA0B0B48A8FA43C7416CF88B3AA37B8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/293.805-3 e o código de segurança gPS5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/293.805-3	RSN2199058146	23/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
252.231.430-00	WALMIR MACIEL	23/08/2021

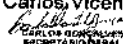
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7846615 em 27/08/2021 da Empresa SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ 09342293000160 e protocolo 212938053 - 23/08/2021. Autenticação: F25B891C5EA0B0B48A8FA43C7416CF88B3AA37B8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/293.805-3 e o código de segurança gPS5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/10

Motivo: a) Alteração de Sócios;
b) Estabelecer a Administração da Sociedade;
c) Consolidação do Contrato Social.

MOISES SANTANA FRACALOSSI, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Lajeado, RS, nascido em 11/07/1987, empresário, inscrito no CPF sob nº 013.456.380-86, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03733426961 expedida pelo DETRAN/RS, residente e domiciliado na Rua Reinoldo Alberto Hexsel, nº 630, Bairro São Cristóvão, Lajeado, RS, CEP 95.913-036, único sócio componente da sociedade limitada denominada "**SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**", estabelecida à Rua Júlio de Castilhos, nº 1001, Sala 504, Bairro Centro, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-022, inscrita no CNPJ sob nº 09.342.293/0001-60, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 10/01/2008 sob NIRE 43206047997, e posteriores Alterações Contratuais, arquivadas na mesma Junta Comercial e Estado, sendo a de nº 01 arquivada em 24 de julho de 2013 sob nº 3824369 e a de nº 02 arquivada em 10 de agosto de 2021 sob nº 7818411, resolve alterar e consolidar o seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1 - Retira-se da sociedade o sócio **MOISES SANTANA FRACALOSSI**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, vendendo e transferindo suas quotas de capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para **WALMIR MACIEL**, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Lajeado, RS, nascido em 07/11/1957, empresário, inscrito no CPF sob nº 252.231.430-00, portador da Carteira de Identidade nº 4004731552 expedida pela SSP/RS em 23/11/2011, residente e domiciliado à Rua 17 de Dezembro, nº 179, Bairro Hidráulica, Lajeado, RS, CEP 95.900-210.

2 - Retirando-se da sociedade o sócio **MOISES SANTANA FRACALOSSI**, declara haver recebido de **WALMIR MACIEL**, neste ato em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), valor correspondente à venda de suas quotas de capital social na sociedade, assim como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a título que for, nem de cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3 – Após a venda e transferência de quotas do capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

WALMIR MACIEL.....	R\$ 20.000,00
Total Capital Social.....	R\$ 20.000,00

Continua na Folha 02

4 – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio WALMIR MACIEL, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto – O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5 - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Doravante a sociedade limitada reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

1 – NOME EMPRESARIAL

1.1. A sociedade gira sob o nome empresarial de “**SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**”.

2 - OBJETO SOCIAL

2.1. A sociedade tem por objeto social a Fabricação de bandeiras, estandartes e flâmulas de tecido, e o Comércio atacadista de embalagens plásticas.

3 - SEDE SOCIAL

3.1. A sociedade tem sua sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1001, Sala 504, Bairro Centro, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-022.

Continua na Folha 03



4 – ABERTURA DE FILIAIS

4.1. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações dentro ou fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

5 – INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

6 - CAPITAL SOCIAL

6.1. O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

O sócio WALMIR MACIEL é titular de 20000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

7 – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7.1. A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

8 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

8.1. A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio WALMIR MACIEL, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, avál, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto – O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Continua na Folha 04



9 - EXERCÍCIO SOCIAL

9.1. O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

9.2. A sociedade limitada unipessoal pode levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

9.3. O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

10 - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

10.1. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

11 – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

11.1. Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além de outros casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. falência;

11.1.2. consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;

11.1.3. cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento;

11.1.4. por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

12 – DESIMPEDIMENTO

12.1. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Continua na Folha 05

13 – FORO

13.1. Fica eleito o foro de Lajeado, RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Lajeado (RS), 23 de Agosto de 2021.

MOISES SANTANA FRACALOSSO

WALMIR MACIEL







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/293.805-3	RSN2199058146	23/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.456.380-86	MOISES SANTANA FRACALOSI	23/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

252.231.430-00	WALMIR MACIEL	23/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, de CNPJ 09.342.293/0001-60 e protocolado sob o número 21/293.805-3 em 23/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7846615, em 27/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Liselote Seibt.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
252.231.430-00	WALMIR MACIEL	23/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.456.380-86	MOISES SANTANA FRACALOSSI	23/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
252.231.430-00	WALMIR MACIEL	23/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Liselote Seibt, Servidor(a) Público(a), em 27/08/2021, às 10:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/293.805-3.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, sexta-feira, 27 de agosto de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.342.293/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2008
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO SALA 504
-------------------------------------------	-----------------------	--------------------------------

CEP 95.900-022	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJEADO	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3714-2194
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2008
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2022 às 14:42:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
CNPJ: 09.342.293/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:06 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **1734.1083.DB24.65E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **SO BANDEIRAS DISTRIB DE BANDEIRAS LTDA**

CNPJ base: **09.342.293/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 18 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **25548907**
Autenticação: **35729086**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA(28722), CPF/CNPJ 09.342.293/0001-60 com Inscrição Municipal 37182 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 180 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 18 DE AGOSTO DE 2023, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela:
UHER.XITI.8TDE.DUFH

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.342.293/0001-60
Razão Social: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 1001 SALA 504 / CENTRO / LAJEADO / RS / 95900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2023 a 08/10/2023

Certificação Número: 2023090901175861798593

Informação obtida em 09/09/2023 17:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.342.293/0001-60

Certidão n°: 41963053/2023

Expedição: 18/08/2023, às 07:44:42

Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.342.293/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

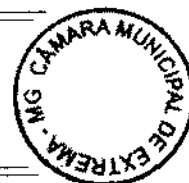
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

"A Serviço da Cidadania"

CNPJ: 19.038.603/0001-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Extrema, através de sua Diretoria Administrativa **ATESTA** para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Só Bandeiras – Distribuidora de Bandeiras Ltda**, com endereço na Rua Júlio de Castilhos, 1.001. Bairro Centro, Lajeado – RS, CEP 95.900-022, inscrita no CNPJ 09.342.293/0001-60, forneceu os produtos descritos na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Base retangular interna de madeira, reforçada, com encaixe, com quatro mastros confeccionados em madeira com ponteiros tipo lanças, altura 2m12 já com as lanças, e com suportes para fixação das bandeiras.	Conjunto	01
02	Bandeira do Brasil confeccionada em veludo, nos dois lados, medidas: altura 1m12cm e largura 1m60cm, e com roseta confeccionada em veludo, conforme modelo, nas medidas: circunferência 23cm, largura da faixa 12,50cm; comprimento da faixa 70cm, com franja 3,5cm.	Unid.	01
03	Bandeira de Minas Gerais confeccionada em veludo, nos dois lados, medidas: altura 1m12cm e largura 1m60cm, e com roseta confeccionada em veludo, conforme modelo, nas medidas: circunferência 23cm, largura da faixa 12,50cm; comprimento da faixa 70cm, com franja 3,5cm.	Unid.	01
04	Bandeira do Município de Extrema confeccionada em veludo, nos dois lados, medidas: altura 1m12cm e largura 1m60cm, e com roseta confeccionada em veludo, conforme modelo, nas medidas: circunferência 23cm, largura da faixa 12,50cm; comprimento da faixa 70cm, com franja 3,5cm.	Unid.	01
05	Bandeira do Poder Legislativo confeccionada em veludo, nos dois lados, medidas: altura 1m12cm e largura 1m60cm, e com roseta confeccionada em veludo, conforme modelo, nas medidas: circunferência 23cm, largura da faixa 12,50cm; comprimento da faixa 70cm, com franja 3,5cm.	Unid.	01

Registramos, ainda, que o fornecimento apresentou bom desempenho operacional, e a empresa cumpriu fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

FABIANA MARIA DE
ARAUJO
PAULINO:21446314847

Assinado de forma digital por
FABIANA MARIA DE ARAUJO
PAULINO:21446314847
Dados: 2020.10.20 16:14:02 -03'00'

Extrema, MG, 20 de outubro de 2020.

Fabiana Maria de Araújo Paulino
Diretora Administrativa Financeira

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1626 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA-MG
TELEFONE: (35) 3435-2623 (CÂMARA) - 3435-2052 (CASA DO CIDADÃO)
WWW.CAMARAEXTREMA.MG.GOV.BR

Atestado assinado digitalmente (assinatura eletrônica). O atestado pode ser conferido no link a seguir:
https://www.camaraextrema.mg.gov.br/atestado_tecnico/



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI, CNPJ 09342293000160,
Endereço - RUA JULIO DE CASTILHOS, 1001, SALA 504, BAIRRO CENTRO, LAJEADO/RS.

27 de setembro de 2023, às 16:56:14

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **2dd79beff69e6a867e67616f07136bb6**

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO são considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 19/09/2023 10:50.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/09/2023 às 18:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 252.231.430-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6503.76B2.4EDE.A810 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/09/2023 às 18:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.342.293/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6503.767A.C07C.9754 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/09/2023 18:09:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**
CNPJ: **09.342.293/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WALMIR MACIEL**

CPF/CNPJ: **252.231.430-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:09:55 do dia 14/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **SZEJ140923180955**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.342.293/0001-60**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:09:24 do dia 14/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **POQW140923180924**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT E A EMPRESA _____.

Nº: ____/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, na cidade de ____/____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de bandeiras em tecido para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	-------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ ____ (____).

2.2. O pagamento será efetuado em até ____ (____) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração;

2.3. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas;

2.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR _____

rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos adquiridos na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, situada na Av. Tancredo Neves, nº 799 – Centro, no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho;

3.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. O recebimento dos produtos no local designado na Cláusula 3.1 deste contrato, obedecerá ao seguinte trâmite:

3.3.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

3.3.2. Os produtos somente será considerado aceito após testes para verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes nas especificações técnicas descritas neste contrato e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preço, prazos e outros pertinentes;

3.4. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.5. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de ____ (____) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

3.6. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT designado para esse fim.

3.7. Todas as despesas de transporte, seguro, taxas e entrega dos produtos no local estabelecido, correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

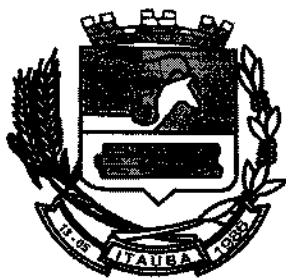
a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR _____

- b) – fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) – responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local estabelecido para entrega, sem ônus para o Município.
- d) – responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- e) – responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquiridos pela CONTRATANTE.
- f) – substituir os produtos adquiridos que estiver em desacordo com o pedido;
- g) – responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato.
- h) – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- j) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- k) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos a serem fornecidos e ainda:

- a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) - Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
- c) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- e) - Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução da mesma.
- f) - Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos fora das especificações deste contrato.
- g) - Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

9.1. O preço dos produtos apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.

9.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do material, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

9.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida;

b) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos materiais, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

10.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpeção Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos produtos;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estipulado;
- f) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

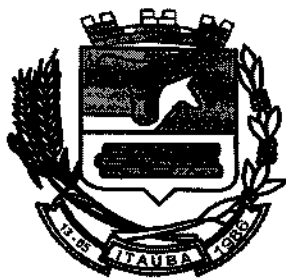
11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR _____

rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega dos produtos e o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR

NOME

MATRÍCULA

TITULAR

SUPLENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação** nº ____/____.

13.2. É dispensável a licitação para a presente contratação, conforme prevê o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de ___/___, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em ___ (___) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de ___ (___) testemunhas.

Itaúba/MT, ___ de ___ de ___

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF N°

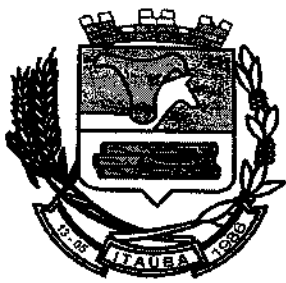
TESTEMUNHA
CPF N°

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Itaúba/MT, 15 de Setembro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Gabinete do Prefeito.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** para contratação de empresa para fornecimento de bandeiras em tecido para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

A presente solicitação visa o cumprimento das determinações estabelecidas na Lei Municipal nº 1.475 de 23 de Novembro de 2021, que estabelece o hasteamento obrigatório e permanente da bandeira Nacional, do Estado de Mato Grosso e do Município de Itaúba na entrada dos prédios públicos.

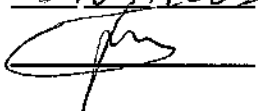
Solicito autorização para **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, por ser empresa que apresentou o menor preço para fornecimento das bandeiras ora pretendidas e pelo fato do valor não ultrapassar os limites estabelecidos no Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

15/09/2023


Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

Itaúba-MT, 19 de Setembro de 2023.

AO
SR. ELEMAR HACK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente na data (15/09/2023), que trata de Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de bandeiras em tecido para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pelo Gabinete do Prefeito.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos produtos ora pretendido.

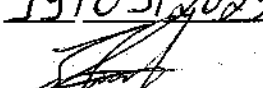
Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

19/09/2023


Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL N° 073/2023

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Contratação de Empresa para Fornecimento de Bandeiras em Tecido para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.600,00 (Doze Mil e seiscentos reais), conforme pesquisa de preços.

A Comissão Permanente de Licitações, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição dos produtos do objeto. Segue abaixo a indicação do órgão solicitante:

➤ Gabinete do Prefeito;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 21 de Setembro de 2023

ELEMAR HACK
Presidente da CPL

Recebido em 21/09/2023

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR _____

PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: "Contratação de Empresa para Fornecimento de Bandeiras em Tecido para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.600,00 (Doze Mil e seiscentos reais), conforme pesquisa de preços.

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 073/2023 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

() Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 21

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção e Encargos Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

É o Parecer.

Itaúba-MT, 22 de Setembro de 2023



LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 22/09/2023



ELEMAR HACK
Presidente da CPL

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

Do: Presidente da CPL / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria Municipal

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, na pessoa do ilustre advogado Dr. Welington Pereira da Costa, os autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, para análise e emissão de PARECER JURÍDICO.

Itaúba/MT, 27 de Setembro de 2023.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

27/09/2023

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

Assunto: Análise de Processo – Dispensa de Licitação nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Por determinação do Prefeito Municipal Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, os autos referente ao procedimento de **Dispensa de Licitação sob o nº 004/2023**, foram enviados a esta Procuradoria Municipal para emissão de parecer acerca da possibilidade da realização de Processo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação da empresa **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.342.293/0001-60, para fornecimento de bandeiras em tecido para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Constam anexados nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 001/2023 de 02/01/2023, designando funcionários para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Pedido apresentado pelo Gabinete do Prefeito;
- Pesquisa de preços realizada junto às empresas/site do Tce/Mt: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, SIRIEMA COMÉRCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA, LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, SITE TCE/MT – PREF. MUN. DE VERA – DP 019/2023, SITE TCE/MT – PREF. MUN. DE ARIPUANÃ – ATA SRP 085/2023 SITE TCE/MT – FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO – DP 022/2023, SITE TCE/MT – PREF. MUN. DE CANARANA – DP 001/2023 e SITE TCE/MT – PREF. MUN. DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS – DP 018/2023;
- Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Empresa **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**;
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Dispensa de Licitação;
- Despacho do Sr. Prefeito para providências a serem tomadas previamente à realização do processo de dispensa de licitação;
- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;
- Despacho dos autos do processo de dispensa de licitação para Procuradoria Municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao se interpretar a Lei 8.666/93, podemos verificar que os conceitos estabelecidos pelo legislador pátrio foram no sentido de que a interpretação das normas devem ser feitas diante dos fatos concretos.

Nesta esteira de pensamentos, há que se constatar a urgência da questão, que se consubstancia na “necessidade” e o “interesse público”, onde encontramos aí o fundamento da excepcionalidade.

No caso em tela a Contratação de Empresa para Fornecimento de Bandeiras em Tecido para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, na qual a constituição federal no seu art. 13, parágrafo 1º, dispõe que a bandeira é símbolo nacional sendo sua utilização regulamentada pela Lei nº 5.700/71, alterada pela Lei nº 8.421/92, a qual determina em seu art. 4º que as repartições públicas em geral, Federais, Estaduais e Municipais, em quartéis, escolas públicas e particulares deverão possuí-las.

A escolha recaiu na empresa SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, pelo fato da empresa ter apresentado o menor preço para fornecimento dos produtos, os quais se mostram abaixo do valor praticado no mercado. Neste caso verificamos trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor a ser contratado (R\$ 12.600,00) não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00, conforme estabelecido no Artigo 24 inciso II da Lei Federal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

A súplica pela contratação direta por Dispensa de Licitação encontra fundamentação legal no art. art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e alterações, que dispõe:

“II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizou através do DECRETO n° 9.412/2018, os valores limites estabelecidos nos incisos I e II do caput art. 23 e incisos I e II do art. 24, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

Desta forma os valores foram atualizados da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

As contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

Ademais, no caso em tela o pedido inicial apresentado pelo Gabinete do Prefeito, para avaliação da possibilidade da Dispensa, já vem alicerçado com a competente justificativa da contratação.


Ante ao exposto, considerando as circunstâncias fáticas, legais e documentais ora trazidos à baila, somos pelo parecer **favorável à dispensa de licitação**, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ressalto ainda que, deverá a Administração Pública tomar todas as providências no sentido de dar ampla publicidade de todos os atos da Dispensa de Licitação e do contrato administrativo a ser firmado com a empresa que apresentou a melhor proposta para a execução dos serviços, objeto deste procedimento.

É O PARECER.

SUBMETO-O À APRECIÇÃO SUPERIOR

Itaúba/MT, 27 de Setembro de 2023.


Wellington P. Costa
Procurador Municipal
OAB/MT 21.696/O
Portaria Nº. 123/2020



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Gabinete do Prefeito.

REF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

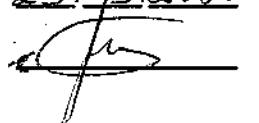
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

REMESSA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2023, faço remessa destes autos ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, prefeito Municipal. Do que eu, Elemar Hack, presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, desta Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, lavrei o presente Termo.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

29/09/2023


Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da contratação da empresa **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.342.293/0001-60, para fornecimento de bandeiras em tecido para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 12.600,00 (Doze Mil e seiscentos reais).

Itaúba/MT, 03 de Outubro de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

##TEX A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 035/2023; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT. CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE Nº 13861.260000/1210-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e do PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE SALDO RESIDUAL (RESOLUÇÃO Nº 031/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO). Sessão de abertura dia 17/10/2023 às 10h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

##DAT Colider/MT, 03 de outubro de 2023

##ASS MARCIO ANTONIO DA SILVA

##CAR Pregoeiro Oficial

Protocolo 1501189

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 PROCESSO 071/2023**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 034/2023 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para. **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a **Partir do dia 04 de outubro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 19 de outubro de 2023 às 08h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia 19 de outubro de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacaocotrimt@gmail.com ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>.

Cotriguaçu-MT, 03 de outubro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

Protocolo 1501216

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da contratação da empresa **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.342.293/0001-60, para fornecimento de bandeiras em tecido para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 12.600,00 (Doze Mil e seiscentos reais).

Itaúba/MT, 03 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Protocolo 1501349

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, Pregão eletrônico nº 015/2023.

Ata de Registro de Preços: 119/2023

Empresa vencedora: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO REGENTE FEIJO LTDA**

Valor: **R\$ 1.840.763,56**

Data da assinatura: 01/09/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, Pregão eletrônico nº 015/2023.

Ata de Registro de Preços: 120/2023

Empresa vencedora: **M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

Valor: **R\$ 290.636,34**

Data da assinatura: 01/09/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, Pregão eletrônico nº 015/2023.

Ata de Registro de Preços: 121/2023

Empresa vencedora: **SCL DISTRIBUIDORA LTDA**

Valor: **R\$ 180.305,09**

Data da assinatura: 01/09/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, Pregão eletrônico nº 015/2023.

Ata de Registro de Preços: 122/2023

Empresa vencedora: **3E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Valor: **R\$ 154.689,51**

Data da assinatura: 01/09/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, Pregão eletrônico nº 015/2023.

Ata de Registro de Preços: 123/2023

Empresa vencedora: **MAX COLLOR TINTAS LTDA ME**

Valor: **R\$ 39.246,67**

Data da assinatura: 01/09/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, Pregão eletrônico nº 015/2023.

Ata de Registro de Preços: 124/2023

Empresa vencedora: **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA**

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4º, da Lei Municipal nº 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TALIA FALCHETTI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da contratação da empresa **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.342.293/0001-60, para fornecimento de bandeiras em tecido para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 12.600,00 (Doze Mil e seiscentos reais).

Itaúba/MT, 03 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito municipal

ATA 003/2023 AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E LOA DE 2024**ATA 003/2023****AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2024 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) 2024 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**

Aos vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às dez horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida Tancredo Neves, 803, Itaúba, Estado de Mato Grosso, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo juntamente com os Secretários Municipais, Adjuntos, demais servidores, representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral para realização de Audiência Pública conjunta para a Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício 2024 e da Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2024. Dando início a Audiência Pública o senhor Rodrigo Luiz Benassi, responsável pela apresentação em tela, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, em especial ao prefeito Municipal Antonio Ferreira de Oliveira Neto, funcionários públicos e

demais que se encontram no evento, falando sobre a importância da presença das pessoas nas Audiências Públicas em especial nas audiências Relacionadas as Peças de Planejamento do Poder Executivo, Orçamento do Município em Geral. Disse que a realização da Audiência Pública atende os requisitos obrigatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal e deste modo o executivo demonstra transparência na aplicação dos recursos públicos e abre espaço para a população participar diretamente na elaboração do Plano de Governo para os exercícios seguintes. A seguir utilizando-se de um equipamento data-show o senhor Rodrigo passou a explanação, destacando que a audiência objetiva cumprir determinações do artigo 165 da CF as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101 de 4 de maio de 2000 além dos princípios básicos contidos na Lei Orgânica do Município de Itaúba, colocando que discutir junto a população proposta para elaboração da LDO e LOA para o exercício 2024 é muito importante e que a transparência ajuda a população a acompanhar o desenvolvimento do município tanto como entender melhor como se organiza o governo municipal. Ato contínuo, após toda explicação e explanação teórica da LOA e LOA, o Senhor Rodrigo esclareceu que esta audiência vem no intuito de coletar da sociedade as demandas setoriais para que elas possam ser contempladas nos orçamentos futuros. Ato contínuo pediu para todos os participantes preencherem o Formulário de sugestões, e explicou de forma clara como deveria ser preenchido e salientou que no site da prefeitura municipal de Itaúba encontra-se disponível espaço digital para participação social na elaboração nas peças orçamentárias logo em seguida abriu espaço para debates. Não houve debate neste período pela ausência de manifestação dos presentes. Por mais uma vez o Sr. Rodrigo esclareceu que esse é o momento de as sociedades reclamar suas necessidades locais, apontar as falhas estruturais ou operacionais, de escolas, psf, infraestrutura, pavimentações e demais serviços públicos. Dando sequência disse que o município tem as metas elaboradas em PPA, e que as mesmas serão atualizadas com base nas despesas em realização no exercício e as executadas em exercício anterior, e logo apresentou as metas previstas para o exercício de 2024, bem como o valores que estão planejados para alocação das ações durante o exercício seguinte. Em Slides apresentou as Metas Anuais da Receita e Despesa, o Anexo de Metas e Prioridades da Administração, Evolução do Patrimônio Líquido, Obras em Andamento, Previsão das Despesas por Função de Governo, Previsão das Despesas por Projeto/Ativi-



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Procurador Municipal, Dr. Wellington Pereira da Costa, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da contratação da empresa **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.342.293/0001-60, para fornecimento de bandeiras em tecido para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 12.600,00 (Doze Mil e seiscentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 03 de Outubro de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal